



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APOVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido do inciso XI e dos §§ 1º a 3º, permanecendo inalterados os demais incisos:

“Art. 2º.....

.....
V - Funções de magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação, supervisão escolar, orientação educacional, assessoramento pedagógico e psicopedagógico, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.

VI - Profissionais do magistério: a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Psicopedagogo e Orientador Educacional;

VII - Professor: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Professor de Educação Infantil: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com área de atuação exclusiva na Educação Infantil, com área de atuação predominantemente na educação infantil, podendo atuar em casos excepcionais nos primeiros anos do ensino fundamental, a critério da administração;

.....
XI - Psicopedagogo: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na área de atuação nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.

§ 1º O cargo de Psicopedagogo integra o quadro do magistério, em atendimento ao disposto no art. 77 da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

§ 2º Ficam acrescentados ao quadro da educação os cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

§ 3º Os ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, integram o quadro próprio da educação, porém permanecem no quadro geral de servidores e obedecerão aos critérios e condições de progressão na carreira dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, ou outra que vier a lhe substituir.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Nova Esperança compreende os cargos permanentes de Professor, Professor de Educação Infantil e Pedagogo, com número de vagas definido conforme Anexo II, parte integrante desta Lei e os cargos em extinção de Orientador Educacional e Psicopedagogo.”

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles.”

Art. 4º A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O §1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.....”

§ 1º O avanço por habilitação dar-se-á através do critério exclusivo de formação do Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Orientador Educacional e Psicopedagogo, para elevação à classe superior, conforme Anexo III.

.....”

Art. 6º O art. 61 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

“Art. 61. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo o profissional do magistério perceberá vencimento expresso na moeda nacional, aplicável a cada classe e nível, conforme tabela de vencimentos constante dos Anexos IV e V, parte integrante desta Lei.”

Art. 7º O art. 65 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado os §§1º a 4º:

“Art. 65. Considera-se vencimento básico do Professor, Professor de Educação Infantil, Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo o fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.”

Art. 8º Os incisos I e II do art. 71, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.....

I - 40% (quarenta por cento) do valor do nível 1 da classe B da tabela de vencimentos constante do Anexo IV;

II - 20% (vinte por cento) do valor do nível 1 da classe B da tabela de vencimentos constante do Anexo IV, para a função de Vice-Direção, quando houver necessidade.”

Art. 9º O art. 74 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. Todo profissional do magistério, pertencente ao quadro de carreira tem direito ao adicional por tempo de serviço, correspondente a um por cento por ano de efetivo exercício, calculado sobre seu vencimento básico.”

Art. 10. O art. 76 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Os reajustes dos vencimentos a serem concedidos aos profissionais do magistério obedecerão aos termos da legislação municipal, incidindo sobre os valores constantes da tabela de vencimentos.

§1º Nenhum profissional do magistério receberá vencimento inferior ao piso nacional do magistério estabelecido pelo Governo Federal por meio de Lei.

§2º Se o vencimento mensal do profissional do magistério estiver inferior ao piso nacional, o Município complementará a diferença entre o vencimento e o piso nacional do magistério.”

Art. 11. As tabelas de vencimentos constantes dos Anexos IV e V da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passam a vigorar conforme os valores e a organização constantes dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos constantes dos Anexos desta Lei serão organizadas em classes e níveis, de acordo com os seguintes percentuais:

- I - Classe B - Graduação;
- II - Classe C - Especialização, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a classe B;
- III - Classe D - Mestrado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a classe C.

Art. 12. Os profissionais do magistério em atividade serão posicionados nas respectivas tabelas de vencimento, obedecidos aos seguintes critérios:

I - para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Orientador Educacional e Psicopedagogo, em jornada de vinte horas semanais, na tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, mediante os seguintes critérios:

- a) na mesma classe de habilitação em que está posicionado na tabelas vencimentos atual;
- b) no nível imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.

II - para o cargo de Professor de Educação Infantil, em jornada de quarenta horas semanais, o posicionamento deverá obedecer aos mesmos critérios dos demais profissionais do magistério, na nova tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011.

§ 1º No caso do valor do vencimento básico do profissional ainda ser superior ao nível 80 da classe correspondente, terá direito a uma complementação correspondente à diferença entre o seu vencimento básico e o valor do nível 80.

§ 2º A complementação prevista no § 1º servirá como base de cálculo do adicional por tempo de serviço.

§ 3º Sobre a complementação prevista no § 1º, incidirá o desconto previdenciário, integrando essa parcela a base de cálculo para aposentadoria.

§ 4º Os profissionais ainda em estágio probatório que forem posicionados em nível posterior deverão permanecer neste nível até a sua conclusão.

Art.13. Os profissionais do magistério aprovados e classificados pelo concurso público regido pelo Edital nº 002/2024, serão posicionados nas respectivas tabelas de vencimentos constante dos Anexos IV e V da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, respectivamente, no nível 1 da classe correspondente à habilitação que possuir no ato da nomeação.

Art.14. Os profissionais do magistério possuidores apenas de formação para o magistério em nível médio não serão enquadrados na tabela de vencimentos respectiva, permanecendo os atuais valores de vencimento, e terão direito aos reajustes aplicados aos demais integrantes do quadro do magistério e ao acréscimo de até 3% (três por cento) ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

seu vencimento básico a cada dois anos, se aprovados no processo de avaliação e desempenho para progressão na carreira.

Parágrafo único. Concluído o curso superior em Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, o profissional terá direito ao enquadramento na tabela de vencimentos respectiva, sendo posicionado na classe B e no nível imediatamente superior ao seu vencimento básico.

Art. 15. As tabelas de vencimentos dos profissionais nomeados por aprovação em novo concurso público deverão obedecer à nova estrutura de carreira proposta e serão elaboradas e aprovadas somente após a publicação da nova lei do piso salarial nacional do magistério.

Art. 16. As progressões por habilitação e por avaliação de desempenho continuarão a ser aplicadas com fundamento nas tabelas de vencimentos constantes dos Anexos IV e V da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, nos termos dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 17. Os ocupantes de cargo de Psicopedagogo, com atribuições constantes no Anexo III desta Lei, passam a partir da publicação da presente Lei, a integrar o quadro especial em extinção.

Art. 18. Ficam revogados os arts. 62, 63 e 64, bem como as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos VI a IX da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011.

Art. 19. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2026, após publicação do Decreto de reenquadramento.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I

(Anexo IV da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011)

CARGOS: Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Psicopedagogo e Orientador Educacional

JORNADA: 20 horas semanais

| Classe s | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Nível 6 | Nível 7 | Nível 8 | Nível 9 | Nível 10 | Nível 11 | Nível 12 | Nível 13 | Nível 14 | Nível 15 | Nível 16 | Nível 17 | Nível 18 | Nível 19 | Nível 20 |
|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Classe B | R\$ 2.680,00 | R\$ 2.720,20 | R\$ 2.760,40 | R\$ 2.800,60 | R\$ 2.840,80 | R\$ 2.881,00 | R\$ 2.921,20 | R\$ 2.961,40 | R\$ 3.001,60 | R\$ 3.041,80 | R\$ 3.082,00 | R\$ 3.122,20 | R\$ 3.162,40 | R\$ 3.202,60 | R\$ 3.242,80 | R\$ 3.283,00 | R\$ 3.323,20 | R\$ 3.363,40 | R\$ 3.403,60 | R\$ 3.443,80 |
| Classe C | R\$ 3.216,00 | R\$ 3.264,24 | R\$ 3.312,48 | R\$ 3.360,72 | R\$ 3.408,96 | R\$ 3.457,20 | R\$ 3.505,44 | R\$ 3.553,68 | R\$ 3.601,92 | R\$ 3.650,16 | R\$ 3.698,40 | R\$ 3.746,64 | R\$ 3.794,88 | R\$ 3.843,12 | R\$ 3.891,36 | R\$ 3.939,60 | R\$ 3.987,84 | R\$ 4.036,08 | R\$ 4.084,32 | R\$ 4.132,56 |
| Classe D | R\$ 3.537,60 | R\$ 3.590,66 | R\$ 3.643,73 | R\$ 3.696,79 | R\$ 3.749,86 | R\$ 3.802,92 | R\$ 3.855,98 | R\$ 3.909,05 | R\$ 3.962,11 | R\$ 4.015,18 | R\$ 4.068,24 | R\$ 4.121,30 | R\$ 4.174,37 | R\$ 4.227,43 | R\$ 4.280,50 | R\$ 4.333,56 | R\$ 4.386,62 | R\$ 4.439,69 | R\$ 4.492,75 | R\$ 4.545,82 |
| Classe s | Nível 21 | Nível 22 | Nível 23 | Nível 24 | Nível 25 | Nível 26 | Nível 27 | Nível 28 | Nível 29 | Nível 30 | Nível 31 | Nível 32 | Nível 33 | Nível 34 | Nível 35 | Nível 36 | Nível 37 | Nível 38 | Nível 39 | Nível 40 |
| Classe B | R\$ 3.484,00 | R\$ 3.524,20 | R\$ 3.564,40 | R\$ 3.604,60 | R\$ 3.644,80 | R\$ 3.685,00 | R\$ 3.725,20 | R\$ 3.765,40 | R\$ 3.805,60 | R\$ 3.845,80 | R\$ 3.886,00 | R\$ 3.926,20 | R\$ 3.966,40 | R\$ 4.006,60 | R\$ 4.046,80 | R\$ 4.087,00 | R\$ 4.127,20 | R\$ 4.167,40 | R\$ 4.207,60 | R\$ 4.247,80 |
| Classe C | R\$ 4.180,80 | R\$ 4.229,04 | R\$ 4.277,28 | R\$ 4.325,52 | R\$ 4.373,76 | R\$ 4.422,00 | R\$ 4.470,24 | R\$ 4.518,48 | R\$ 4.566,72 | R\$ 4.614,96 | R\$ 4.663,20 | R\$ 4.711,44 | R\$ 4.759,68 | R\$ 4.807,92 | R\$ 4.856,16 | R\$ 4.904,40 | R\$ 4.952,64 | R\$ 5.000,88 | R\$ 5.049,12 | R\$ 5.097,36 |
| Classe D | R\$ 4.598,88 | R\$ 4.651,94 | R\$ 4.705,01 | R\$ 4.758,07 | R\$ 4.811,14 | R\$ 4.864,20 | R\$ 4.917,26 | R\$ 4.970,33 | R\$ 5.023,39 | R\$ 5.076,46 | R\$ 5.129,52 | R\$ 5.182,58 | R\$ 5.235,65 | R\$ 5.288,71 | R\$ 5.341,78 | R\$ 5.394,84 | R\$ 5.447,90 | R\$ 5.500,97 | R\$ 5.554,03 | R\$ 5.607,10 |
| Classe s | Nível 41 | Nível 42 | Nível 43 | Nível 44 | Nível 45 | Nível 46 | Nível 47 | Nível 48 | Nível 49 | Nível 50 | Nível 51 | Nível 52 | Nível 53 | Nível 54 | Nível 55 | Nível 56 | Nível 57 | Nível 58 | Nível 59 | Nível 60 |
| Classe B | R\$ 4.288,00 | R\$ 4.328,20 | R\$ 4.368,40 | R\$ 4.408,60 | R\$ 4.448,80 | R\$ 4.489,00 | R\$ 4.529,20 | R\$ 4.569,40 | R\$ 4.609,60 | R\$ 4.649,80 | R\$ 4.690,00 | R\$ 4.730,20 | R\$ 4.770,40 | R\$ 4.810,60 | R\$ 4.850,80 | R\$ 4.891,00 | R\$ 4.931,20 | R\$ 4.971,40 | R\$ 5.011,60 | R\$ 5.051,80 |
| Classe C | R\$ 5.145,60 | R\$ 5.193,84 | R\$ 5.242,08 | R\$ 5.290,32 | R\$ 5.338,56 | R\$ 5.386,80 | R\$ 5.435,04 | R\$ 5.483,28 | R\$ 5.531,52 | R\$ 5.579,76 | R\$ 5.628,00 | R\$ 5.676,24 | R\$ 5.724,48 | R\$ 5.772,72 | R\$ 5.820,96 | R\$ 5.869,20 | R\$ 5.917,44 | R\$ 5.965,68 | R\$ 6.013,92 | R\$ 6.062,16 |
| Classe D | R\$ 5.660,16 | R\$ 5.713,22 | R\$ 5.766,29 | R\$ 5.819,35 | R\$ 5.872,42 | R\$ 5.925,48 | R\$ 5.978,54 | R\$ 6.031,61 | R\$ 6.084,67 | R\$ 6.137,74 | R\$ 6.190,80 | R\$ 6.243,86 | R\$ 6.296,93 | R\$ 6.349,99 | R\$ 6.403,06 | R\$ 6.456,12 | R\$ 6.509,18 | R\$ 6.562,25 | R\$ 6.615,31 | R\$ 6.668,38 |
| Classe s | Nível 61 | Nível 62 | Nível 63 | Nível 64 | Nível 65 | Nível 66 | Nível 67 | Nível 68 | Nível 69 | Nível 70 | Nível 71 | Nível 72 | Nível 73 | Nível 74 | Nível 75 | Nível 76 | Nível 77 | Nível 78 | Nível 79 | Nível 80 |
| Classe B | R\$ 5.092,00 | R\$ 5.132,20 | R\$ 5.172,40 | R\$ 5.212,60 | R\$ 5.252,80 | R\$ 5.293,00 | R\$ 5.333,20 | R\$ 5.373,40 | R\$ 5.413,60 | R\$ 5.453,80 | R\$ 5.494,00 | R\$ 5.534,20 | R\$ 5.574,40 | R\$ 5.614,60 | R\$ 5.654,80 | R\$ 5.695,00 | R\$ 5.735,20 | R\$ 5.775,40 | R\$ 5.815,60 | R\$ 5.855,80 |
| Classe C | R\$ 6.110,40 | R\$ 6.158,64 | R\$ 6.206,88 | R\$ 6.255,12 | R\$ 6.303,36 | R\$ 6.351,60 | R\$ 6.399,84 | R\$ 6.448,08 | R\$ 6.496,32 | R\$ 6.544,56 | R\$ 6.592,80 | R\$ 6.641,04 | R\$ 6.689,28 | R\$ 6.737,52 | R\$ 6.785,76 | R\$ 6.834,00 | R\$ 6.882,24 | R\$ 6.930,48 | R\$ 6.978,72 | R\$ 7.026,96 |
| Classe D | R\$ 6.721,44 | R\$ 6.774,50 | R\$ 6.827,57 | R\$ 6.880,63 | R\$ 6.933,70 | R\$ 6.986,76 | R\$ 7.039,82 | R\$ 7.092,89 | R\$ 7.145,95 | R\$ 7.199,02 | R\$ 7.252,08 | R\$ 7.305,14 | R\$ 7.358,21 | R\$ 7.411,27 | R\$ 7.464,34 | R\$ 7.517,40 | R\$ 7.570,46 | R\$ 7.623,53 | R\$ 7.676,59 | R\$ 7.729,66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II

(Anexo V da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011)

CARGOS: Professor de Educação Infantil

JORNADA: 40 horas semanais

| Class es | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Nível 6 | Nível 7 | Nível 8 | Nível 9 | Nível 10 | Nível 11 | Nível 12 | Nível 13 | Nível 14 | Nível 15 | Nível 16 | Nível 17 | Nível 18 | Nível 19 | Nível 20 |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Class e B | R\$ 5.360,00 | R\$ 5.440,40 | R\$ 5.520,80 | R\$ 5.601,20 | R\$ 5.681,60 | R\$ 5.762,00 | R\$ 5.842,40 | R\$ 5.922,80 | R\$ 6.003,20 | R\$ 6.083,60 | R\$ 6.164,00 | R\$ 6.244,40 | R\$ 6.324,80 | R\$ 6.405,20 | R\$ 6.485,60 | R\$ 6.566,00 | R\$ 6.646,40 | R\$ 6.726,80 | R\$ 6.807,20 | R\$ 6.887,60 |
| Class e C | R\$ 6.432,00 | R\$ 6.528,48 | R\$ 6.624,96 | R\$ 6.721,44 | R\$ 6.817,92 | R\$ 6.914,40 | R\$ 7.010,88 | R\$ 7.107,36 | R\$ 7.203,84 | R\$ 7.300,32 | R\$ 7.396,80 | R\$ 7.493,28 | R\$ 7.589,76 | R\$ 7.686,24 | R\$ 7.782,72 | R\$ 7.879,20 | R\$ 7.975,68 | R\$ 8.072,16 | R\$ 8.168,64 | R\$ 8.265,12 |
| Class e D | R\$ 7.075,20 | R\$ 7.181,33 | R\$ 7.287,46 | R\$ 7.393,58 | R\$ 7.499,71 | R\$ 7.605,84 | R\$ 7.711,97 | R\$ 7.818,10 | R\$ 7.924,22 | R\$ 8.030,35 | R\$ 8.136,48 | R\$ 8.242,61 | R\$ 8.348,74 | R\$ 8.454,86 | R\$ 8.560,99 | R\$ 8.667,12 | R\$ 8.773,25 | R\$ 8.879,38 | R\$ 8.985,50 | R\$ 9.091,63 |
| Class es | Nível 21 | Nível 22 | Nível 23 | Nível 24 | Nível 25 | Nível 26 | Nível 27 | Nível 28 | Nível 29 | Nível 30 | Nível 31 | Nível 32 | Nível 33 | Nível 34 | Nível 35 | Nível 36 | Nível 37 | Nível 38 | Nível 39 | Nível 40 |
| Class e B | R\$ 6.968,00 | R\$ 7.048,40 | R\$ 7.128,80 | R\$ 7.209,20 | R\$ 7.289,60 | R\$ 7.370,00 | R\$ 7.450,40 | R\$ 7.530,80 | R\$ 7.611,20 | R\$ 7.691,60 | R\$ 7.772,00 | R\$ 7.852,40 | R\$ 7.932,80 | R\$ 8.013,20 | R\$ 8.093,60 | R\$ 8.174,00 | R\$ 8.254,40 | R\$ 8.334,80 | R\$ 8.415,20 | R\$ 8.495,60 |
| Class e C | R\$ 8.361,60 | R\$ 8.458,08 | R\$ 8.554,56 | R\$ 8.651,04 | R\$ 8.747,52 | R\$ 8.844,00 | R\$ 8.940,48 | R\$ 9.036,96 | R\$ 9.133,44 | R\$ 9.229,92 | R\$ 9.326,40 | R\$ 9.422,88 | R\$ 9.519,36 | R\$ 9.615,84 | R\$ 9.712,32 | R\$ 9.808,80 | R\$ 9.905,28 | R\$ 10.001,76 | R\$ 10.098,24 | R\$ 10.194,72 |
| Class e D | R\$ 9.197,76 | R\$ 9.303,89 | R\$ 9.410,02 | R\$ 9.516,14 | R\$ 9.622,27 | R\$ 9.728,40 | R\$ 9.834,53 | R\$ 9.940,66 | R\$ 10.046,78 | R\$ 10.152,91 | R\$ 10.259,04 | R\$ 10.365,17 | R\$ 10.471,30 | R\$ 10.577,42 | R\$ 10.683,55 | R\$ 10.789,68 | R\$ 10.895,81 | R\$ 11.001,94 | R\$ 11.108,06 | R\$ 11.214,19 |
| Class es | Nível 41 | Nível 42 | Nível 43 | Nível 44 | Nível 45 | Nível 46 | Nível 47 | Nível 48 | Nível 49 | Nível 50 | Nível 51 | Nível 52 | Nível 53 | Nível 54 | Nível 55 | Nível 56 | Nível 57 | Nível 58 | Nível 59 | Nível 60 |
| Class e B | R\$ 8.576,00 | R\$ 8.656,40 | R\$ 8.736,80 | R\$ 8.817,20 | R\$ 8.897,60 | R\$ 8.978,00 | R\$ 9.058,40 | R\$ 9.138,80 | R\$ 9.219,20 | R\$ 9.299,60 | R\$ 9.380,00 | R\$ 9.460,40 | R\$ 9.540,80 | R\$ 9.621,20 | R\$ 9.701,60 | R\$ 9.782,00 | R\$ 9.862,40 | R\$ 9.942,80 | R\$ 10.023,20 | R\$ 10.103,60 |
| Class e C | R\$ 10.291,20 | R\$ 10.387,68 | R\$ 10.484,16 | R\$ 10.580,64 | R\$ 10.677,12 | R\$ 10.773,60 | R\$ 10.870,08 | R\$ 10.966,56 | R\$ 11.063,04 | R\$ 11.159,52 | R\$ 11.256,00 | R\$ 11.352,48 | R\$ 11.448,96 | R\$ 11.545,44 | R\$ 11.641,92 | R\$ 11.738,40 | R\$ 11.834,88 | R\$ 11.931,36 | R\$ 12.027,84 | R\$ 12.124,32 |
| Class e D | R\$ 11.320,32 | R\$ 11.426,45 | R\$ 11.532,58 | R\$ 11.638,70 | R\$ 11.744,83 | R\$ 11.850,96 | R\$ 11.957,09 | R\$ 12.063,22 | R\$ 12.169,34 | R\$ 12.275,47 | R\$ 12.381,60 | R\$ 12.487,73 | R\$ 12.593,86 | R\$ 12.699,98 | R\$ 12.806,11 | R\$ 12.912,24 | R\$ 13.018,37 | R\$ 13.124,50 | R\$ 13.230,62 | R\$ 13.336,75 |
| Class es | Nível 61 | Nível 62 | Nível 63 | Nível 64 | Nível 65 | Nível 66 | Nível 67 | Nível 68 | Nível 69 | Nível 70 | Nível 71 | Nível 72 | Nível 73 | Nível 74 | Nível 75 | Nível 76 | Nível 77 | Nível 78 | Nível 79 | Nível 80 |
| Class e B | R\$ 10.184,00 | R\$ 10.264,40 | R\$ 10.344,80 | R\$ 10.425,20 | R\$ 10.505,60 | R\$ 10.586,00 | R\$ 10.666,40 | R\$ 10.746,80 | R\$ 10.827,20 | R\$ 10.907,60 | R\$ 10.988,00 | R\$ 11.068,40 | R\$ 11.148,80 | R\$ 11.229,20 | R\$ 11.309,60 | R\$ 11.390,00 | R\$ 11.470,40 | R\$ 11.550,80 | R\$ 11.631,20 | R\$ 11.711,60 |
| Class e C | R\$ 12.220,80 | R\$ 12.317,28 | R\$ 12.413,76 | R\$ 12.510,24 | R\$ 12.606,72 | R\$ 12.703,20 | R\$ 12.799,68 | R\$ 12.896,16 | R\$ 12.992,64 | R\$ 13.089,12 | R\$ 13.185,60 | R\$ 13.282,08 | R\$ 13.378,56 | R\$ 13.475,04 | R\$ 13.571,52 | R\$ 13.668,00 | R\$ 13.764,48 | R\$ 13.860,96 | R\$ 13.957,44 | R\$ 14.053,92 |
| Class e D | R\$ 13.442,88 | R\$ 13.549,01 | R\$ 13.655,14 | R\$ 13.761,26 | R\$ 13.867,39 | R\$ 13.973,52 | R\$ 14.079,65 | R\$ 14.185,78 | R\$ 14.291,90 | R\$ 14.398,03 | R\$ 14.504,16 | R\$ 14.610,29 | R\$ 14.716,42 | R\$ 14.822,54 | R\$ 14.928,67 | R\$ 15.034,80 | R\$ 15.140,93 | R\$ 15.247,06 | R\$ 15.353,18 | R\$ 15.459,31 |